

Código de

Ética e Conduta



@crvindustrialoficial

CRV INDUSTRIAL
Açúcar Etanol e Energia



Foto: João Lima

1. PRÓLOGO

- 1.1. Para que todos os processos e tomadas de decisões sejam alinhados à filosofia e cultura da empresa, é necessário um direcionamento ético. Diante disso, a CRV INDUSTRIAL elaborou seu Código de Ética e Conduta, com o objetivo de nortear a postura de seus colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviço. Nele estão estabelecidos os padrões de comportamento apreciados pela empresa, alinhados a sua missão, sua visão e valores.
- 1.2. Este Código fortalece a credibilidade junto ao público, tornando imprescindível seu cumprimento em todos os níveis da organização.

2. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

Respeito à vida e ao meio ambiente;
Preservação dos direitos humanos;
Honestidade, transparência, dignidade, integridade;
Respeito à diversidade de gênero, de opiniões e o direito de liberdade de expressão;
Cumprimento das Constituições Federal, Estadual, Municipal e Normas específicas do setor;
Incentivo ao diálogo como forma de enriquecer o conhecimento coletivo e a cultura;
Busca contínua pela excelência e melhoria contínua.

2.1. MISSÃO

2.1.1. Produzir açúcar, biocombustíveis e energia a partir de fontes renováveis, respeitando às pessoas e o meio ambiente.

2.2. VISÃO

2.2.1. Ser reconhecida pela excelência dos produtos, eficiência dos processos e pela importância no desenvolvimento social, econômico e ambiental.

2.3. VALORES

2.3.1. Responsabilidade, paixão e comprometimento com a ética e o respeito.

3. CONDOTA EMPRESARIAL

3.1. A conduta da CRV INDUSTRIAL é baseada na transparência, integridade e honestidade, cumprindo as normas e regulamentações nacionais e internacionais, contando com assessoria técnicas e especializadas na tomada de decisões, garantindo a transparência e integridade em todos os seus processos, bem como o respeito ao indivíduo, à comunidade e ao meio ambiente.

3.2. Como empresa, agimos de forma socialmente responsável, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

3.3. Além disso, não apoiamos partidos políticos, bem como qualquer entidade ou grupo partidário, e não permitimos a propaganda política de qualquer espécie nas dependências e veículos da empresa, nem tampouco o uso da nossa marca em funções político-partidárias.

3.4. Zelamos pela guarda e segurança das informações de caráter sigiloso.

Foto: João Lima



4. CONDUITA PROFISSIONAL

4.1. A CRV INDUSTRIAL destaca-se no cenário sucroenergético do Brasil, movimentando a economia regional e participando ativamente do desenvolvimento das comunidades em que está inserida, prezando por sua credibilidade e valores que norteiam sua conduta.

4.2. Este Código de Ética torna públicas principais diretrizes sobre os padrões de integridade e conduta em nossos negócios.

4.3. Embora todos os colaboradores sigam normas técnicas e administrativas, entende-se que essas normas devam ser complementadas. Assim, este código tem a função de explicitar as orientações aplicáveis a todos os cargos e parceiros, em especial à direção e às lideranças.

4.4. Todo o quadro de colaboradores, bem como, prestadores de serviço e fornecedores, ao firmarem contratos com a CRV INDUSTRIAL, assumem o compromisso de seguirem seu Código de Ética e políticas.

4.5. Ações em descompasso com esse código não serão toleradas. Qualquer pessoa ou empresa que demonstre conduta duvidosa, desrespeitosa ou negligente à essas orientações, serão repreendidas e acordos comerciais poderão ser desfeitos.

4.6. As instruções contidas no presente documento balizam decisões e servem como parâmetro de avaliação de desempenho pessoal e empresarial. O Código de Ética é, antes de tudo, a expressão da retidão de comportamento de todos que optam por aqui trabalhar.

5. DOS OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

5.1. Comportamento ético praticado pela empresa, colaboradores e parceiros.

5.2. Prevenir o envolvimento em operações irregulares, corrupção e fraudes;

5.3. Criar uma cultura interna baseada na disseminação de valores corporativos;

5.4. Cuidar da imagem da empresa e dos colaboradores;

5.5. Assegurar um ambiente saudável, produtivo e em conformidade com leis e regulamentos internos e externos;

5.6. Proporcionar, de forma meritocrática, oportunidades iguais para todos.

6. POLÍTICA INTEGRADA

6.1. A política integrada da CRV INDUSTRIAL abrange diversos aspectos essenciais relacionados à qualidade, segurança e saúde no trabalho, segurança de alimentos e ambiental. Por meio do Sistema de Gestão Integrada (SGI), comprometemo-nos a produzir cana-de-açúcar, etanol, açúcar cristal e energia elétrica dentro dos mais altos padrões de qualidade e segurança, buscando a satisfação dos clientes.

6.2. Além disso, comprometemo-nos a produzir e fornecer alimentos seguros e de qualidade, respeitando os requisitos de segurança e competências aplicáveis. Cumprimos rigorosamente a legislação vigente e os requisitos dos clientes, favorecemos a qualidade de vida no trabalho.

6.3. Mantendo o compromisso com a melhoria contínua dentro dos princípios do SGI - Sistema de Gestão Integrada.

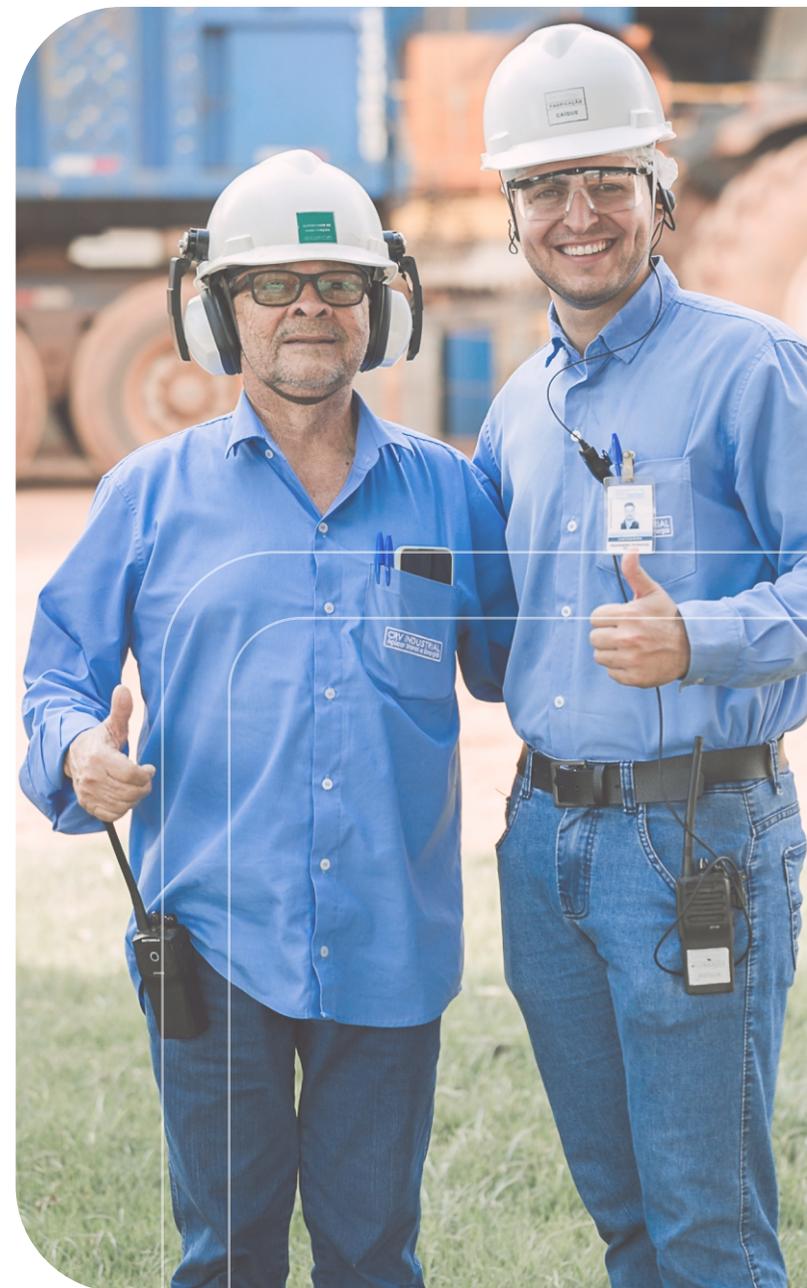


Foto: João Lima

7. GESTÃO FINANCEIRA

- 7.1. O gerenciamento financeiro é realizado de forma centralizada, mas compete a todos os líderes, exercerem a gestão local dos interesses financeiros da empresa.
- 7.2. Na CRV INDUSTRIAL, os recursos financeiros são utilizados de forma consciente, priorizando a transparência na condução do negócio. Todas as transações comerciais, recebimentos e pagamentos, são adequadamente contabilizadas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos e a lei aplicável.

8. DIRETRIZES GERAIS

- 8.1. Transparência e boa conduta profissional permeiam as relações da empresa com todos os seus stakeholders (partes interessadas): colaboradores, clientes, fornecedores, instituições públicas e comunidade.
- 8.2. Na CRV INDUSTRIAL LTDA, cada indivíduo envolvido em sua cadeia produtiva é agente transformador, contribui com seus resultados, e deve assumir seu papel com responsabilidade.
- 8.3. Os direitos humanos se aplicam de forma igual a todas as pessoas e não podem ser apenas parcialmente respeitados, sendo assim, são universais e indivisíveis. Sua proteção vai além do amparo individual, abrangendo a coletividade.
- 8.4. Nas relações de trabalho, onde quer que elas ocorram, as partes envolvidas devem adotar valores fundamentais de respeito ambiental, cumprir os requisitos legais de cada local e respeitar tais direitos reconhecidos internacionalmente, incluindo, mas não se limitando, aos princípios éticos descritos no item 2.
- 8.5. Não haverá discriminação por cor, gênero, sexualidade, religião, convicção filosófica, opinião política, nacionalidade, origem, idade, situação familiar, aparência ou deficiência física e intelectual. Tal postura é exigida também dos colaboradores e entre eles.
- 8.6. São inaceitáveis e devem ser denunciadas as situações de assédio sexual – caracterizado quando um colaborador ou prestador de serviço tenta se valer do seu cargo para conseguir favores sexuais de outrem e de assédio moral – relacionado, por exemplo, a situações repetitivas e prolongadas de coerção humilhação, desrespeito, insulto e rigor excessivo. Quaisquer comportamentos, inclusive gestos, linguagem e contato físico que seja coercitivo, ameaçador, sexualmente abusivo ou explorativo serão punidos.
- 8.7. Deve-se interromper o relacionamento ou não seguir com negociações com terceiro, quando o mesmo estiver diante de suspeitas de práticas ilegais, fraudulentas ou de desrespeito aos direitos humanos.
- 8.8. A empresa declara, publicamente, seu repúdio ao trabalho infantil ou irregular de adolescentes e solicita aos fornecedores e parceiros que atuem no sentido de prevenir e erradicar tais práticas, não negociando com empresas que estejam em desacordo com tal premissa.

9. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- 9.1. Quaisquer suspeitas de fraude, furto, roubo, registros contábeis duvidosos, apropriação indébita ou que se desviem dos procedimentos corporativos serão investigadas, rigorosamente. Caso a violação das regras de conduta também envolva contravenção penal, crime ou ato ilícito, o mesmo será reportado às autoridades competentes e poderá resultar em consequente processo criminal.
- 9.2. A empresa espera de seus colaboradores uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade. O colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do líder da sua área ou ao Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados. O gestor que violar uma conduta, prática ou política, ou que permitir que um liderado o faça, estará sujeito à ação disciplinar equivalente à gravidade da infração.
- 9.3. Não será permitida qualquer retaliação contra um indivíduo que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com esse documento.



Foto: João Lima

10. RELACIONAMENTOS

10.1 RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

10.1.1. Quanto ao relacionamento com seus colaboradores, a CRV INDUSTRIAL preza pelo respeito, confiança, transparência e o cumprimento das legislações em vigor.

10.1.2. A busca pela qualidade de vida no trabalho com a manutenção, a promoção à saúde e satisfação dos colaboradores é adotada como prática fundamental.

10.1.3. A empresa busca proporcionar um ambiente agradável e seguro, que possibilite o desenvolvimento do trabalho individual e/ou em equipe de forma satisfatória, incentivando o aperfeiçoamento e o crescimento profissional de seus colaboradores.

10.1.4. É repudiada toda e qualquer forma de discriminação, seja ela por cor, raça, religião, orientação sexual entre outros. De igual modo, toda e qualquer postura amoral, depreciativa, ofensiva, repressiva, assédio sexual e moral, violência verbal e física, sobretudo por parte da liderança.

10.1.5. Não é admitido qualquer tipo de retaliação, independentemente da razão ou circunstância.

10.1.6. Busca-se a equidade nas relações trabalhistas, observando o disposto na legislação vigente.

10.1.7. Os dados pessoais coletados serão armazenados com padrões rígidos de segurança e confidencialidade, garantindo que as informações nunca sejam utilizadas para outras finalidades - de acordo com a lei n. 13.709 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

10.2 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

10.2.1. A CRV INDUSTRIAL se relaciona com seus clientes observando os princípios da ética, da moral e das normas e leis vigentes, gerando confiança e respeito mútuo.

10.2.2. Os produtos desenvolvidos pela empresa obedecem rigorosos padrões de qualidade, buscando atender as necessidades de cada cliente de forma satisfatória.

10.2.3. Todas as informações e documentos relacionados às transações comerciais com nossos clientes são mantidos em sigilo, sendo expressamente proibido qualquer uso e exposição fora do contexto de trabalho.

10.3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

10.3.1. A CRV INDUSTRIAL busca junto aos seus fornecedores, os melhores resultados, sem qualquer concessão relacionada à compra de serviços e produtos. Também não é admitido o recebimento de vantagens, comissões e outros tipos de benefícios, com o intuito de influenciar nas tomadas de decisões.

10.3.2. Todas as informações e documentos relacionados às transações comerciais com nossos fornecedores são mantidos em sigilo, sendo expressamente proibido qualquer uso e exposição fora do contexto de trabalho.

10.4. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇO

10.4.1. A CRV INDUSTRIAL busca junto aos seus prestadores de serviços, os melhores resultados, sem qualquer concessão relacionada à compra de serviços e produtos. Também não é admitido o recebimento de vantagens, comissões e outros tipos de benefícios, com o intuito de influenciar nas tomadas de decisões.

10.4.2. Todas as informações e documentos relacionados às transações comerciais com prestadores de serviços são mantidos em sigilo, sendo expressamente proibido qualquer uso e exposição fora do contexto de trabalho.

10.5. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

10.5.1. A CRV INDUSTRIAL reconhece os órgãos sindicais em sua legitimidade como representantes de seus colaboradores, buscando manter com tais entidades um relacionamento harmonioso, negociando suas reivindicações e alinhando-as ao seu planejamento estratégico.

10.6. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E FAMILIARES DOS COLABORADORES

10.6.1. A CRV INDUSTRIAL busca uma relação harmoniosa com a comunidade e com todos os familiares dos colaboradores, buscando impactar as pessoas de forma positiva. Acompanha e mapeia todos os impactos de suas atividades agrícolas, industriais e comerciais para a região onde atua e prioriza, sempre que possível, a contratação de recursos locais.

10.6.2. Apoia o desenvolvimento humano e empresarial das comunidades ao seu redor, além de realizar análise de objetivos e interesses, patrocinar projetos orientados à educação, ao bem-estar social e a melhorar a qualidade de vida da comunidade em geral. A responsabilidade social também é incentivada por meio do voluntariado de colaboradores em causas sociais ou que promovam a preservação ambiental.

Foto: João Lima



11. POLÍTICA DE PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIO

- 11.1. Não realizamos doações ou patrocínios como forma de custear atividades ilícitas.
- 11.2. (Em nenhuma hipótese presentes e entretenimento podem ser oferecidos a agentes públicos, fornecedores, colaboradores ou quaisquer outros agentes fora da relação de trabalho da empresa), com exceção de brindes institucionais em datas comemorativas ou alcance de metas por parte dos colaboradores da empresa.
- 11.3. Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagens e quaisquer outros benefícios ou vantagens), entretenimento, doações e patrocínio não devem influenciar, em nenhum momento, decisões de agentes públicos ou fornecedores, colaboradores ou terceiros em favor da empresa ou de seus colaboradores.
- 11.4. Convites para eventos e viagens com despesas custeada por fornecedores só poderão ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de relação comercial, e desde que previamente aprovados pelo Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados e desde que feitos em caráter institucional.
- 11.5. Doações e patrocínios anuais, deverão ser aprovados em unanimidade, pelo Comitê de Ética da empresa, com discriminação detalhada sobre o destino dos recursos.
- 11.6. É permitido o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes de qualquer natureza, desde que não caracterize troca de favores, suborno ou tentativa indevida de exercer influência.
- 11.7. Os brindes e entretenimentos jamais deverão ser oferecidos quando tal fato implique em alguma obrigação da parte presenteada a fim de beneficiar a empresa.

12. USO DE BEBIDA/ENTORPECENTES EM AMBIENTE INTERNO

- 12.1. A CRV Industrial proíbe o uso de bebidas alcoólicas ou entorpecentes de qualquer natureza, bem como, a permanência de pessoas sob o efeito destes dentro do ambiente de trabalho.
- 12.2. Qualquer pessoa que estiver no ambiente de trabalho sob o efeito de álcool, drogas ou entorpecentes de qualquer natureza será retirado do seu local de trabalho, podendo ser penalizado e até mesmo demitido por justa causa conforme o caso.

13. AUTORIDADES PÚBLICAS

- 13.1. A CRV INDUSTRIAL LTDA respeita integralmente as instituições e as autoridades constituídas, trabalha cumprindo a legislação e tem conhecimento de seus direitos e deveres.
- 13.2. Disponibiliza todas as informações solicitadas de forma exata e completa, permanece imparcial quanto aos partidos políticos, porém, mantém relacionamento cordial e profissional com líderes partidários.
- 13.3. A empresa age de forma responsável, não influencia decisões de órgãos externos em benefício próprio e também não efetua ou recebe pagamentos irregulares, tais como subornos, comissões de compra e venda, seja para os órgãos e organizações públicas, como para empresas privadas.
- 13.4. O contato com instituições governamentais ou políticas é restrito aos colaboradores que tenham autorização expressa para tal. Representar a empresa em atos públicos, em atividades partidárias com autoridades governamentais, sem prévia autorização, é considerada infração grave a esse código.



Foto: João Lima



Foto: João Lima

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1. A empresa se compromete em fornecer informações sobre sua história, processo produtivo e seu desempenho, desde que isso não interfira na confidencialidade de suas atividades.
- 14.2. Todo conteúdo empresarial é publicado, exclusivamente, pelas áreas autorizadas e de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados nesse Código de Ética e Conduta.
- 14.3. Apenas pessoas autorizadas pela Diretoria, estão autorizados a falar em nome da CRV INDUSTRIAL e a fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos.
- 14.4. Todas as comunicações públicas em nome da Empresa, incluindo o conteúdo de apresentações em palestras e workshops, devem ser, previamente, aprovadas pela Superintendência de Gestão Integrada.
- 14.5. É sabido que qualquer comunicação de colaboradores atuando em nome ou em benefício da empresa pode afetar nossa imagem perante os mais diversos públicos. Por isso, os profissionais devem agir com transparência e respeito, em todas as situações.
- 14.6. Em casos nos quais o colaborador não se apresente como representante ou porta-voz da empresa, espera-se que o mesmo haja com bom senso ao expressar uma opinião pessoal ou interagir por redes sociais, levando em consideração que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação organizacional.
- 14.7. É falta grave, independentemente do nível hierárquico, a veiculação de fatos ou informações caluniosas ou inverídicas a respeito da empresa, seus colaboradores, de terceiros ou de quem quer que seja.
- 14.8. Não será autorizada a publicação em redes sociais ou aplicativos de comunicação, imagens das instalações internas, documentos, telas de sistemas, ferramentas de trabalho e equipamentos da CRV INDUSTRIAL. Além disso, importante destacar que recursos da empresa, tais como: internet, intranet, telefone, e-mails entre outros, são destinados ao uso em atividades relacionadas ao trabalho, sendo expressamente proibido o uso de tais recursos em benefício próprio. Assim, fica resguardado o direito da empresa de rastrear e controlar o uso destas ferramentas.
- 14.9. Além de cumprir a regra acima, clientes, fornecedores e prestadores de serviço, devem solicitar formalmente para utilizar da marca da empresa para fins promocionais e fazê-lo respeitando as diretrizes de uso.

15. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- 15.1. A segurança e a saúde humana são prioridades em relação aos interesses econômicos.
- 15.2. Cada colaborador deve compreender os riscos e impactos das suas atividades e seguir as normas de saúde e segurança.
- 15.3. Equipe de Segurança do Trabalho fornece orientações para que cada pessoa mantenha o comportamento seguro, minimizando riscos e acidentes.
- 15.4. Os princípios de respeito ao meio ambiente, saúde, segurança, qualidade de vida são difundidos e aplicados inteiramente à todos.
- 15.5. Combate-se o abuso de substâncias psicotrópicas e do álcool através de campanhas de conscientização e, inclusive, aplicando testes do etilômetro aleatoriamente.
- 15.6. Prezando pelo bem-estar de nossas equipes e cumprimento das campanhas antitabagistas, o hábito de fumar nas instalações administrativas e agrícolas, somente será permitido nos locais devidamente identificados como fumódromos.

16. CONFLITOS DE INTERESSES

- 16.1. Os interesses da empresa são prioridade. Desta forma, os empregados não poderão tomar qualquer decisão de interesse pessoal que implique em conflito com os interesses da empresa.

17. PATRIMÔNIO DA EMPRESA

- 17.1. Todo o patrimônio da CRV INDUSTRIAL, inclusive informações sigilosas, nossa marca, acervo técnico, acervo intelectual, informações geradas através dos processos de trabalho, matéria prima e produtos, são de uso exclusivo da empresa. Desta forma, é proibido aos empregados todo e qualquer uso de bens da empresa para benefício próprio.
- 17.2. É responsabilidade de todos os colaboradores zelar pelo patrimônio da empresa.
- 17.3. Bens materiais e informações internas não devem ser empregados para fins particulares ou obtenção de vantagens pessoais.
- 17.4. Os veículos da empresa são para uso profissional, os motoristas devem respeitar a legislação de trânsito, bem como, normas e procedimentos internos para sua utilização e manutenção correta.
- 17.5. Metodologias, documentos e as informações confidenciais de propriedade da CRV INDUSTRIAL LTDA não devem ser repassados a terceiros. São exemplos: contratos, relatórios de auditoria, informações financeiras, especificações de produtos e estoques, políticas internas, diretrizes, procedimentos e atas de reuniões.
- 17.6. Parceiros e contratados são igualmente responsáveis pelo zelo ao patrimônio da empresa e pela confidencialidade das informações dispostas para a gestão dos negócios.

18. TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. A CRV INDUSTRIAL LTDA faz investimentos na aquisição e produção própria de tecnologia, visando a manutenção da integridade e da proteção de dados.
- 18.2. Inovações tecnológicas e informações produzidas são propriedades da empresa e todos os usuários devem manter sigilo e a preservar como tal.
- 18.3. Cada colaborador é responsável pelo uso correto e conservação do dispositivo eletrônico que recebeu para o exercício de sua função, incluindo: Celular, Smartphone, Computador, Modem, Tablet, Chips e quaisquer outros que venham a ter, respeitando as orientações e termos de uso para cada equipamento.
- 18.4. O acesso às ferramentas de tecnologia oferecidas pela CRV INDUSTRIAL LTDA, como sistemas, intranet, rede, internet, e-mail e telefone, devem se limitar ao uso profissional.
- 18.5. Prezamos a proteção e o tratamento de dados pessoais, incluso nesse conceito números identificativos, dados locais e ou identificadores digitais, respeitando a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.6. São proibidos: serviços de downloads, jogos e acesso às redes sociais, exceto para comunicação interna e nos grupos previamente autorizados. Há restrição

total à veiculação de material ofensivo, tais como pornografia e discriminação.

18.7. O uso das ferramentas de TI e meios de comunicação é registrado e auditado, os dados armazenados podem ser divulgados e acessados nos casos de necessidade judicial.

18.8. A utilização ilegal identificada no monitoramento de equipamentos e meios de comunicação, será tratada em conformidade com a política de proteção de dados.

18.9. Contratados e terceiros participam do processo de confidencialidade e utilização consciente das informações tecnológicas disponibilizadas para realização das atividades. Quando necessário o acesso à base de dados, é preciso uma autorização expressa e formal para esse fim.

19. ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

19.1. A CRV INDUSTRIAL não pratica nem apoia transações comerciais obscuras, nem tampouco aprecia vantagens fiscais ilícitas, tendo cautela em negociações com indivíduos e/ou organizações que sugerem tentativa de tais práticas.

19.2. Transparência, honestidade e integridade são parâmetros para toda e qualquer negociação com seus clientes e fornecedores, as quais são detalhadas em política interna.

20. CONCORRÊNCIA

20.1. A CRV INDUSTRIAL acredita que a concorrência leal é fundamental para a competitividade do mercado. Por isso, investe na qualidade de seus produtos tornando-os seu diferencial.

20.2. É repudiada toda e qualquer forma de acordos ilegais para formulação de preços, condições de venda, classificação de mercados, clientes e fornecedores, bem como, práticas abusivas de concorrência desleal.

21. PORTE DE ARMAS

21.1. Não é permitido o porte nem a guarda de armas de qualquer espécie por empregados, prestadores de serviços e terceiros nas dependências da empresa. Exceto por profissionais expressamente autorizados.

22. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

22.1. CRV INDUSTRIAL é contra toda e qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, sob coação, aplicação de medidas disciplinares degradantes, bem como a violação dos direitos fundamentais.

22.2. A CRV INDUSTRIAL não manterá relações comerciais com clientes, fornecedores e parceiros que admitem tais práticas em suas atividades.



Foto: João Lima

23. TRABALHO INFANTIL

- 23.1. A CRV INDUSTRIAL é contra o trabalho infantil e não admite em suas práticas qualquer trabalho irregular envolvendo adolescentes entre 16 e 18 anos de idade, salvo em condição de aprendiz, devidamente, definido por lei.
- 23.2. A CRV INDUSTRIAL não manterá relações comerciais com clientes, fornecedores e parceiros que admitem tais práticas em suas atividades.

24. DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE E DIREITOS À TERRA

- 24.1. A CRV industrial mantém um compromisso com a eliminação de toda e qualquer forma de discriminação, assegurando o pleno respeito aos direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas em todas as localidades onde estamos presentes. Buscamos promover um ambiente de diálogo aberto, que valorize e integre os diversos padrões culturais existentes.
- 24.2. Além disso, a CRV industrial adere estritamente à legislação vigente e respeita os direitos, a relação com o território e o modo de vida das comunidades que fazem parte das áreas onde desenvolvemos nossas atividades, incluindo os povos indígenas e outras comunidades culturalmente diferenciadas.
- 24.3. A CRV industrial não manterá relações comerciais com clientes, fornecedores e parceiros que admitem práticas de discriminação em suas atividades.

25. CANAL DE DENÚNCIAS

- 25.1. Havendo descumprimento deste Código de Ética e Conduta, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de ética, Compliance e Proteção de Dados, pessoalmente, ou através do 0800 606 6015. Ficando resguardado o direito de sigilo.
- 25.2. Casos de descumprimento deste Código de Ética e Conduta, serão analisados pelo Comitê de ética, Compliance e Proteção de Dados, formado multidisciplinarmente por representantes de diversos departamentos.
- 25.3. O colaborador que descumprir o Código de Ética e Conduta, estará sujeito às Sanções Disciplinares preestabelecidas no POP.0150.05 e/ou ainda poderá responder civilmente/criminalmente por seus atos.
- 25.4 A CRV Industrial não tolera e não aceitará a retaliação de nenhum colaborador por apresentar, de boa-fé, uma preocupação ao abrigo deste Código.
- 25.5. Fica garantido o sigilo e confidencialidade das informações e dos procedimentos investigatórios que a empresa levar adiante em razão de uma denúncia recebida.

Foto: João Lima



26. GESTÃO DO CÓDIGO

26.1. O Código de Ética e conduta da CRV INDUSTRIAL LTDA deve ser um instrumento de apoio à gestão empresarial pautado na melhoria contínua. É um instrumento de recurso de reflexão, crescimento pessoal e organizacional, coerente com os negócios da empresa.

26.2. É responsabilidade do Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados tomar conhecimento de todas as situações de violação; analisar os casos não resolvidos pela gestão da área; discutir e esclarecer dúvidas; sugerir medidas disciplinares cabíveis, analisando cada caso.

Revisão: 10/02/2025

